



RESOLUÇÃO Nº 001 /2016

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação e eu promulgo a seguinte Resolução Nº. 001/2016, oriundo do Poder Legislativo.

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Sanharó para a próxima Legislatura e dá outras providencias.

Artigo 1º Ficam fixados em R\$ 6.222,00 (seis mil duzentos e vinte e dois reais) mensais, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Sanharó para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01.01.2017 a 31.12.2020.

Artigo 2º O valor previsto no artigo anterior poderá ser alterado por Lei especifica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes na Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000.

Artigo 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de setembro de 2016


Taciana Nunes Calado Gomes

Presidenta

EMENDA 002/2016 a RESOLUÇÃO Nº 01/2005

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação e eu promulgo o seguinte Projeto de Emenda a Resolução nº 01/2005:

EMENTA: Altera o anexo II da Resolução nº 01/2005, acrescenta-se incisos e dá outras providencias.

Art. 1º – O anexo II da Resolução nº 01/2005, passa a vigorar com a redação anexa;

Art. 2º - Acrescenta-se ao artigo 2º da Resolução 01/2005, o inciso I com a seguinte redação:

I – Os cargos mencionados no anexo II serão nomeados por ato da presidência da Câmara Municipal, observando-se a disponibilidade e viabilidade econômica e financeira.

Art. 3º - Esta Emenda a Resolução nº 001/2005 entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de maio de 2016


Taciana Nunes Calado Gomes
Presidenta

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
TESOUREIRO	01	CC-1	2.858,24
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	CC-2	1.688,97
DIGITADOR	01	CC-2	1.688,97
CHEFE DE CERIMONIAL	01	CC-3	1.104,33
CHEFE DE ARQUIVO E PROTOCOLO	01	CC-3	1.104,33
ASSESSOR PARLAMENTAR	12	CC-4	880,00

Sanharó, 05 de maio de 2016


Taciana Nunes Calado Gomes
Presidenta

EMENDA 003/2016 a RESOLUÇÃO Nº 01/2005

EMENTA: Acrescentam-se incisos e alíneas à Resolução nº 01/2005 e da outras providencias.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação e eu promulgo o seguinte Projeto de Emenda a Resolução nº 01/2005:

Art. 1º Acrescenta-se ao artigo 2º da Resolução 01/2005, os incisos II e as alíneas "a" a "h" e o inciso III com alínea "a", com a seguinte redação;

II – Os cargos de assessores parlamentares, mencionados no anexo II da Resolução 01/2005, desempenharão suas atividades junto ao vereador e terão as seguintes atribuições:

- a) - Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas;
- b) - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- c) - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- d) - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- e) - Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- f) - Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- g) - Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- h) - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade.

III – Havendo nomeação de assessor parlamentar será observada a isonomia parlamentar, ou seja, deverá ser nomeado para todos os vereadores da casa, sem distinção partidária, observando-se apenas o disposto no inciso I do art. 2º da presente resolução.

- a) O presidente da casa fará jus a dois assessores.



Art. 2º Esta emenda à resolução nº 01/2005 entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de outubro de 2016


Taciana Nunes Calado Gomes
Presidenta

Justificativa

Com a modificação do número de vereadores de 09 para 11, se fazem necessárias mudanças também no número de cargos de assessores parlamentares, os quais assessoram os edis em suas atribuições legislativas.

Sugerimos o aumento de nove assessores para doze.

Assim, solicitamos aos colegas da Câmara Municipal de Sanharó, a aprovação, dentro dos prazos e parâmetros regulamentais, da Presente Emenda.

Sanharó, 05 de maio de 2016


Taciana Nunes Calado Gomes
Presidenta